



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

52.600.04423/2014

47423/2014

cópia 2

Publicado no D.O.U.
de 22/11/14
Seção nº 2 Pág. nº 64

Portaria n.º 521 de 28 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 3º, do artigo 4º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3 da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto Presidencial n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 274, de 13 de junho de 2014, que aprova o Regulamento para o Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para sua fiel observância, o Manual de Identidade Visual da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBLMQ-I), visando a padronização e a harmonização de sua identidade visual com a do Inmetro, disponibilizando-o, no sítio www.inmetro.gov.br.

Parágrafo único – As peças que integram este Manual, quando de sua aplicação, devem ser submetidas previamente a aprovação da Divisão de Comunicação Social (Dicom).

Art. 2º É vedado o uso da sigla Inmetro, de forma completa ou similar, que caracterize qualquer tipo de colidência com o nome do Instituto.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando se iniciará sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

